



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.038, DE 17 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RS PARA
PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO AO CARTÓRIO DA
20ª ZONA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, para prestação de auxílio, inclusive cedência de pessoal, ao Cartório da 20ª Eleitoral, instalado em Erechim, nos termos do convênio em anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03070212.057 - Apoio ao Funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da União e do Estado

3.2.2.2.00 - Transferências ao Estado

Art. 3º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementar, se necessário, a Dotação prevista no Art. anterior até o limite suficiente para atender as despesas do Convênio de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 17 DE ABRIL DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN

Sec. Mun. de Administração